



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Sargento Silvano

[Handwritten Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI nº.

“Institui a Semana Municipal de Mobilização e Conscientização dos alunos da rede de ensino do Município de Belém, sobre a importância da Lei Maria da Penha e dá outras providências....”

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a Seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Mobilização e Conscientização dos alunos do ensino fundamental sobre a importância da Lei Maria da Penha” em concordância com o mandamento disposto no art.8º, V da Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, no Município de Belém - PA

§ 1º - Poderão ocorrer nas esferas públicas e privadas campanhas educativas sobre o objeto descrito no caput desta Lei, bem como ações e debates dentro das escolas de nível fundamental, com o objetivo de informar, debater e propiciar a conscientização dos alunos a respeito da importância e aplicabilidade prática da Lei Maria da Penha.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação e órgãos correlatos poderão disponibilizar em seus sítios informações relativas às estatísticas sobre os casos nos últimos anos, bem como informações a respeito dos avanços jurídicos diretamente relacionados à Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Esta Lei tem como propósito:

I – Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006 a Lei Maria da Penha;

II – Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III – Abordar a necessidade do registro nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei.

IV – Promover e conscientizar da importância e do respeito aos Direitos Humanos prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Sargento Silvano

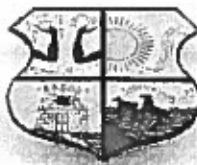
Art. 3º - Fica estabelecida a “Segunda semana do mês de Agosto” como a “Semana Municipal de Mobilização e Conscientização dos Alunos do Ensino Fundamental sobre a importância da Lei Maria da Penha”.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação poderá, se assim o Poder Executivo entender, em concordância com a Lei de diretrizes e Bases da Educação, incluir no calendário escolar a “Semana Municipal de Mobilização e Conscientização dos Alunos do Ensino Fundamental sobre a importância da Lei Maria da Penha”.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvano Oliveira da Silva (Sgtº. Silvano)
Vereador – PSD.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Sargento Silvano

JUSTIFICATIVA

Contribuir para o conhecimento dos alunos de escolas públicas e privadas a respeito da **Lei Federal nº 11.340/2006**, conhecida como **Lei Maria da Penha**, é impulsionar as pessoas a reflexão sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher conscientizando estudantes, professores e demais membros envolvidos.

Lamentavelmente ainda impera a omissão social, que inibe e induz parte da sociedade a esquecer o senso de solidariedade, empatia e a preocupação com a causa, tornando natural a violência contra a mulher, e o continuísmo de uma cultura arcaica e machista, muito adotada por alguns dissimulados. Para esses, o tempo ainda não suplantou o conceito de privilégios, mantendo suas violações, seja no aspecto moral, físico, feminicídio ou psicológico, essa última de efeito tão maléfico, capaz de diminuir a auto estima provocando desequilíbrio emocional ou depressão, se jovens, com grande possibilidade danos irreparáveis. Segundo a Organização Mundial da Saúde, classificado como um problema de saúde pública. É necessário promover debates e palestras nas escolas com a finalidade de banir os estereótipos protagonistas dessa violência desenfreada e secular contra a mulher. Considerando boletins de ocorrências registrados, somente em 2015 foram efetuados 454,6 mil casos de estupros, podendo ter acontecido no Brasil, um número ainda maior por conta da subnotificação dos casos, uma vez que as vítimas não sentem confiança na justiça e temem represálias. O Anuário Brasileiro de Segurança aponta que ocorreu um estupro a cada 11 minutos e 33 segundos no Brasil no mesmo ano, ou seja, 5 pessoas por hora, não foram incluídos os casos de agressões físicas ou psíquicas. Urge desconstruir violência, construindo diálogos com o propósito de descontinuar e eliminar esses índices alarmantes e vergonhosos que atestam essa dura realidade. Transmitir didaticamente o conteúdo da Lei Maria da Penha às crianças, adolescentes e jovens, é levar a realidade e a compreensão, ao respeito, ao direito e aos deveres de cada um. Educação, esse foi o caminho encontrado por várias cidades do Brasil que entenderam a necessidade de desenvolver formas inovadoras e eficientes para chegar aos alunos, citando como exemplo, peças teatrais, paródias, palestras e várias outras atividades interativas, firmando parcerias que favoreceram transmitir aos jovens a exata extensão do problema, obtendo em contrapartida contra partida, a ajuda tão necessária para a luta contra esse terror. Estatísticas atualizadas demonstram os excelentes resultados obtidos em ações iniciadas a partir da educação básica, com o trabalho de conscientização do conteúdo da **Lei Maria da Penha**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Sargento Silvano

O interesse e o envolvimento dos alunos nos diversos projetos, teve um reflexo curioso e surpreendente no Enem, quando o tema da redação foi sobre violência contra mulher, o nível da redação foi altamente positivo.

O Projeto busca **conscientizar a geração futura** a absorver o conhecimento se familiarizando com a realidade, sem precisar vivenciar diretamente o drama dessa violência. Receber uma **formação consistente resultará em mudanças conscientes** e os alunos do ensino fundamental passam a ser prioridade. **Só a educação é capaz de realizar essa transformação.** Trabalhar nos espaços escolares em parceria com professores e uma equipe pedagógica da escola ou voluntária, é conciliar a vontade social e o trabalho educacional, despertando a humanização trazendo informação e quebrando padrões rígidos da cultura tão motivadora à violência. Um trabalho em favor do **valor moral e social**, voltado ao âmbito estudantil onde a Lei Maria da Penha converge para que os jovens cresçam e se desenvolvam com valores éticos, capazes de ultrapassar os muros das escolas, chegando a suas casas e comunidades. Importante que se diga, esses crimes normalmente não são realizados em público, mas sim em âmbito privado.

Conclui-se a relevância do Projeto de Lei, ao abranger a união de esforços em favor do interesse público, tão atual, estendido a parcerias que garantam a perfeita execução das ações voltadas à dignidade da pessoa, **sem gerar custos ou onerar, a Administração Municipal.**

Convencidos do caráter oportuno, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta importante propositura.


Silvano Oliveira da Silva. (Sgt°. Silvano)
Vereador - PSD